



LEI Nº 1.332/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder no orçamento vigente a abertura de Créditos Suplementares, no total de 67,00 (sessenta e sete por cento), além do limite estabelecido no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.288, de 16 de dezembro de 1993 (Lei do Orçamento Municipal).

Art. 2º - Os créditos Suplementares referidos no artigo anterior, serão abertos de acordo com o que estabelece o Art. 43 § 1º., I, II, III, e IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

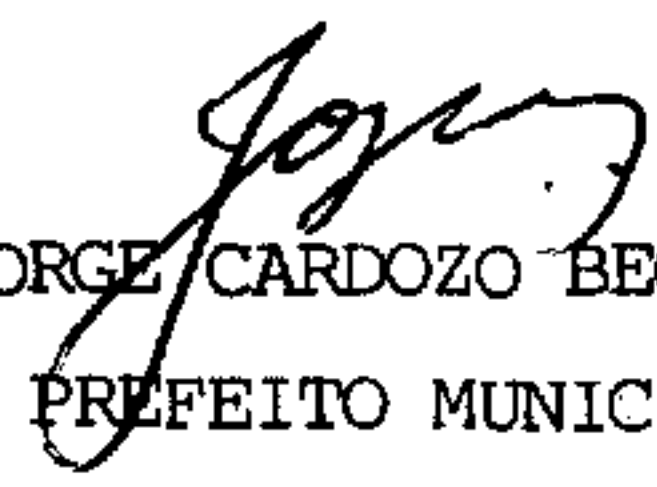
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 27 de dezembro de 1994.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL